

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Di	visão:	SUBDIRETORIA TECNICA DE SAÚDE		Unidade Solicitante:	NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	3			
	Respo	onsável:	CC (Md) Leonardo Mendes Pi	nto				$\overline{}$	
	Telefor	ne (ramal):	39966-2459	E-mail: qualidadeseguranca16@gmail.com		om			

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7°)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- O posicionamento em prona redistribui os órgãos abdominais e intratorácicos, principalmente o coração, reduzindo a compressão sobre os pulmões. Essa ação diminui a resistência da ventilação com pressão positiva e aumenta a capacidade residual funcional e a capacidade pulmonar (BERRY, 2015; KALLET; FAARC, 2015). Em contraste, a perfusão pulmonar é relativamente pouco afetada pelas alterações posicionais, de modo que permanece preferencialmente distribuída às regiões pulmonares dorsais (KALLET; FAARC, 2015), resultando em uma melhora expressiva de oxigenação. Este parece ser o efeito fisiológico mais importante da posição prona, permitindo a redução da fração inspirado de oxigênio (FiO2), da pressão média das vias aéreas, diminuindo o risco de lesão pulmonar e sobrecarga ventricular direita (BLOOMFIELD; DW; SUDLOW, 2015; DALMEDICO et al., 2017; GATTINONI et al., 2010, 2013a; RUSSOTTO; BELLANI; FOTI, 2018; SUD et al., 2010). Entretanto, o posicionamento prono foi associado a taxas mais altas de obstrução do tubo endotraqueal e surgimento de lesões por pressão. A taxa de mortalidade entre pacientes com SDRA grave diminui quando esse posicionamento é realizado por pelo menos 12 horas diárias, entretanto os pacientes devem ser mantidos em posicionadores adequados para cabeça e corpo com intuito de prevenir ulceras de pressão e obstrução do tubo endotraqueal. Autores descrevem a adoção de algumas medidas para a posição prona, a fim de minimizar problemas relacionados a mesma (BALL et al., 2001; MCCORMICK; BLACKWOOD, 2001): - coxins de espuma devem ser colocados sob parte superior do tórax e abdômen inferior, para liberar o abdômen e assim, diminuir pressão excessiva nas áreas identificadas; - a cabeceira da cama pode ser elevada, com posicionamento em trendelemburg reverso, para tentar minimizar o edema facial e evitar possível aspiração de conteúdo gástrico (MCCORMICK; BLACKWOOD, 2001). Os coxins (posicionadores corporais), usados para posicionamento em prona de pacientes com SDRA, são necessários para um melhor alinhamento corporal do paciente, e para uma melhor ventilação. São colocados sob a cabeça, tórax, pelve, joelhos e tornozelos, com o intuito de liberar o abdômen para ventilação e evitar apoio excessivo em regiões vulneráveis à lesão por pressão.
- 2.1.2. Recomenda-se o KIT DE COXINS para ser utilizado na posição de pronação (de bruços) para pacientes COVID-19, a fim de facilitar a oxigenação, reduzir a incidência de escaras e ulcerações, diminuindo o tempo de internação nas UTIs e outras consequências devido aos sintomas da doença e imobilidade causada pela intubação
- 2.1.3. De outro modo justifica-se a aquisição da quantidade solicitada dos referidos COXINS considerando o número previsto de pacientes que são atendidos na Unidade de Terapia Intensiva (30 pacientes) e quando necessário nas enfermarias Covid. Além do desgaste pelo uso, e falta de previsão do término da pandemia.
- 2.1.4. Ressalta-se que após pesquisa no mercado considerou-se o custo do material, uma vez que cada peça solicitada individualmente ficaria oneroso, de outra forma a solicitação do KIT diminui os custos uma vez que o mesmo é composto por 04 (quatro) ítens 1 coxim anatômico cabeça; 1 coxim anatômico tórax; 1 coxim anatômico pês e 1 coxim anatômico rolo.
- 2.1.5. Sublinha-se ademais que devido a pandemia causada pela Covid-19 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dispensou em caráter emergencial o registro de produtos de uso imediato conforme ordenamento regulatório próprio (RDC 379/2020, Art 2°).

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor e serão utilizados em pacientes que necessita de pronação no Hospital das Forças Armadas (HFA).
- 2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar o tratamento adequado aos pacientes em pronação evitando lesões de decúbito ,aumentando assim o tempo de internação.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.3.1 Trata-se de material de consumo a ser utilizado em pacientes da Unidade de Terapia Intensiva do HFA
- 2.3.2 Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

	Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2020	Quantidade Solicitada
Γ	1	KIT COXIM DE PRONAÇÃO	UND	ITEM NOVO	20

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7°)

- 4.0.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.0.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.0.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

- 4.0.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- 4.1. **DA VALIDADE DO PRODUTO**
- 4.1.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 4.1.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 4.1.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 4.2. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
- 4.2.1. Não se aplica.
- 4.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA
- 4.3.1. Não se aplica.
- 4.3.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 4.3.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
- 4.3.3.1. **112408 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA Sudoeste Brasília/DF CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.
- 4.3.3.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.
- 4.3.3.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.
- 4.3.3.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 4.3.3.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.3.3.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7°)
- 5.1. Das soluções:
- 5.1.1. Solução 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 5.1.2. Solução 2 Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 5.1.3. Solução 3 Realizar licitação própria.
- 5.2. Da análise:
- 5.2.1. Solução 1 Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão..
- 5.2.2. Solução 2 Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.
- 5.2.3. Solução 3 É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.
- 5.3. Da conclusão:
- 5.3.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3.
- 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7°)
- 6.0.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 6.0.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 6.0.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.
- 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7°)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	KIT COXIM DE PRONAÇÃO	368246	UND	788,00	20	15.760,00
	O KIT contém: 1 Coxim Anatômico Cabeça 1 Coxim Anatômico Tórax 1 Coxim Anatômico Pés 1 Coxim Anatômico Rolo					

8

- ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7°)
- 8.1. Os valores constantes da tabela presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial 3544844
- 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7°)
- 9.1. Recomenda-se o KIT DE COXINS para ser utilizado na posição de pronação (de bruços) para pacientes COVID-19, a fim de facilitar a oxigenação, reduzir a incidência de escaras e ulcerações, diminuindo o tempo de internação nas UTIs e outras consequências devido aos sintomas da doença e imobilidade causada pela intubação.
- 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7°)
- 10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7
- 11.1. A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que a utilização dos coxins deve ser de IMEDIATO E EMERGENCIAL visto que é crescente o número de lesões por pressão causadas em pacientes em posição prona acometidas pela Covid-19. Sublinha-se que não há tempo de espera para aquisições a longo prazo. O uso do material seguirá as orientações do fornecedor, mas o monitoramento seguirá o protocolo para prevenção de lesão por pressão no momento sendo elaborado pelo Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente. O uso é contínuo em todos os pacientes em posição prona. A contratada deve apresentar garantia, segurança para o uso e data de validade do produto.
- 11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão da Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7°)**
- 12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário, recebe pacientes acometidos por COVID-19. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.
- 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7°)
- 13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.
- 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7°)
- 14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:
- 14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- 14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;
- 14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- 14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 14.1.6. De acordo com o art. 7°, XI, nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- 14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7°)
- 15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição/ contratação.
- 15.2. Justificativa
- 15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição a ser empregada no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISAO	REQUISITANTE		
De acordo:	Solicito:		
LEONARDO MENDES PINTO - CC (Md) Coordenador do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP CPF: 053.810.807-00	TELMA REJANE DOS SANTOS FAÇANHA - SC Enf ^a Coordenador do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP CPF:284.616.062-72		
DIRETORIA	ENQUADRANTE		
atifico:			
Diretor Té	DO JOSÉ RODRIGUES enico de Saúde 2.344.616-20		
AUTORIDAD	E COMPETENTE		
AUTORIDAD			

RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas CPF: 017.058.038-57



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rejane dos Santos Facanha**, **Subcoordenador(a)**, em 17/05/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues**, **Diretor(a)**, **substituto(a)**, em 18/05/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Ribeiro de Souza**, **Chefe**, em 19/05/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 3544852 e o código CRC 7690B308.